



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 187

DOA AREA DE TERRA DE PROPRIEDA  
DE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar aos herdeiros de Antônio Brandão e Clotilde C. Brandão, área de propriedade do Município, com 575 m<sup>2</sup>, localizada na Rua Projetada, Morro de Santo Antônio, na Sede do Município, tendo como confrontantes os senhores Silvano Francisco Laia, Pedro Francisco Laia, Antônio Canoeiro de Almeida e Armando de Oliveira Louzada.

Artigo 2º - A presente doação terá caráter definitivo, cabendo aos beneficiados o andamento e legalização da documentação definitiva de posse, bem como os encargos financeiros oriundos destes.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, 11 de Dezembro de 1981

  
JUSTINO MAMERI  
PREFEITO MUNICIPAL